CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG

PORTARIA Nº 52/2006

Autoriza licitação pública na modalidade de pregão presencial para a contratação de serviços de portaria e limpeza na sede da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de rescisão do contrato nº 6/2005, de fornecimento de serviços de portaria e limpeza, firmado com a empresa Organizações De-Rion Ltda., rescisão esta conseqüente a seu oficio de 04/12/2006, onde a contratada alega não poder arcar com as cláusulas do contrato nº 6/2005, a menos de reajuste, o qual não pode ser concedido;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo assessor legislativo e pelo auditor financeiro e orçamentário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada licitação pública na modalidade de pregão presencial para a contratação de serviços de portaria e limpeza na sede da Câmara Municipal de Ponte nova, a serem prestados por empresa do setor.

Art. 2º O valor total médio dos serviços, referidos a um exercício, conforme orçamentos fornecidos por empresas atuantes no mercado, anexos ao Termo de Referência, é de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 3º Os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, incluindo prazos e outras condições de contratação, além de outros itens necessários ao perfeito processamento da licitação, encontram-se definidos em edital preparado e assinado pelo Pregoeiro e pela Assessora Jurídica, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º São afetas ao Presidente da Câmara a decisão relativa a recursos contra atos do Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação em caso de recurso, a homologação do resultado da licitação e a celebração do respectivo contrato.

Art. 5º As assessorias da Câmara e o serviço de Contabilidade prestarão ao Pregoeiro e a sua equipe de apoio as informações necessárias ao perfeito processamento da licitação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de dezembro de 2006

Publique-se no local de costume.

Wagner Mol Guimarães
Presidente